



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE, fundação, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.517.750/0001-06, estabelecida na Unidade do Prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas, 3ª Andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, no uso das suas atribuições, nos termos do Convênio nº 01/2021-SER, torna público que estarão abertas, no período previsto no Cronograma (Anexo I), as inscrições para a Seleção de Pessoal para provimento do total de 195 (cento e noventa e cinco) vagas de Diretor(a) de Unidade de Ensino, Vice-Diretor(a) de Unidade de Ensino, Coordenador(a) Pedagógico(a), Bibliotecário(a), Secretário(a) Escolar, Técnico(a) Administrativo(a)-Educativo, Auxiliar Administrativo(a)-Educativo, Técnico(a) de Informática, Auxiliar de Biblioteca, Operador(a) de Audaces e Motorista de Caminhão, em regime celetista, com lotação nas unidades dos Colégios Tecnológicos - COTEC's indicados no Anexo II, de acordo com as condições a seguir.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Constitui-se objeto do presente documento a Seleção de Pessoal para provimento das vagas de Diretor(a) de unidade de ensino, Vice-Diretor(a) de unidade de ensino, Coordenador(a) Pedagógico, Bibliotecário(a), Secretário(a) Escolar, Técnico(a) administrativo-educacional, Auxiliar administrativo-educacional, Técnico(a) de informática, Auxiliar de Biblioteca, Operador(a) de Audaces e Motorista de caminhão

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será coordenado e executado pelo Departamento de Recursos Humanos da Fundação RTVE e pelo Centro de Seleção da UFG.

**1.3** Considerando as normas de segurança sanitária decorrentes do combate à pandemia do Coronavírus (Covid19), todo o processo de seleção será realizado de forma *online*, devendo o candidato realizar a sua inscrição e o encaminhamento dos documentos exigidos neste edital no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, no Portal do Candidato.

**1.4** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com o Anexo II.

**1.5** Os candidatos aprovados e convocados, no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados em regime jurídico celetista (Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º/05/43), com dedicação de até 44 horas semanais e presença efetiva na escola em que estiver lotado ou à disposição da Fundação RTVE, com possibilidade de trabalho nos três turnos (matutino, vespertino e/ou noturno).

**1.6** Os candidatos aprovados e classificados serão admitidos para desempenhar as tarefas funcionais que estão descritas no Anexo II.

**1.7** Os candidatos ao presente certame serão avaliados em até 03 (três) fases.

**1.8.** As despesas para participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado serão por conta do candidato, que não terá direito a qualquer tipo de ressarcimento.

**1.9.** Os candidatos aprovados além do número de vagas disponíveis e indicadas no Anexo II constituirão o cadastro de reserva que terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos. O termo inicial será a publicação do resultado final desta seleção no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, no Portal do Candidato, em data prevista no Cronograma, (Anexo I).

**1.10** Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

**EDITAL N. 02/2021**

**Quadro 1**

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Cargo, Atribuições, Requisitos e Formação, Vagas, Turno, Remuneração e Local de Atuação
III	Análise Curricular – Comprovação de Títulos e Experiências

## **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Para participar do presente certame, o candidato deverá atender todos os requisitos a seguir:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Provar quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Ter escolaridade mínima exigida para o cargo em que concorrerá a vaga;
- f) Ter experiência mínima de 06 (seis) meses na função da vaga à qual deseja concorrer;

**2.1.1** O candidato deverá comprovar sua escolaridade por meio da apresentação de diploma de conclusão de nível médio, superior ou técnico devidamente registrado no MEC;

**2.1.2** O candidato deverá comprovar sua experiência profissional por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

**a) Exercício da atividade em empresa/instituição privada:** apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso) ou declarações (com logomarca da empresa, assinatura e carimbo, data de início e fim do vínculo, se for o caso) com a função desempenhada pelo candidato.

**b) Exercício da atividade em empresa/instituição pública (profissional ou estágio):** apresentação de declaração assinada ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e/ou recibo de pagamento (contracheque) do mês de admissão e do último mês trabalhado. Todos estes comprovantes devem ter especificadas a função desempenhada e a área de lotação/atuação de acordo com a exigência do cargo.

**c) Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo:** apresentação do contrato de prestação de serviços (com data de início e fim) ou recibo de pagamento autônomo – RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso). Todos estes comprovantes devem ter especificado a função desempenhada e a área de lotação/atuação, de acordo com a exigência do cargo.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

**3.1.1** As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I), exclusivamente no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, no Portal do Candidato.

**3.1.1.1** Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

**3.1.1.2** Caso necessite recuperar sua senha pessoal, o candidato deverá clicar em “Esqueceu a senha?”.

**3.1.2** O candidato, antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de informações pessoais, no Portal do Candidato, e enviar, via upload, fotografia individual, tirada no máximo nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital.

**3.1.2.1** A imagem deve ter o fundo branco, mostrar o rosto descoberto e os ombros do candidato. Não será aceita fotografia em que o candidato esteja usando acessórios como chapéu, óculos de sol e qualquer outro item que dificulte sua identificação. A imagem deve ser no formato jpg ou .jpeg e ter no máximo 5 MB de tamanho.

**EDITAL N. 02/2021**

**3.1.2.2** Para fins de identificação do candidato, a imagem poderá ser usada antes, durante e depois do certame, nos termos da lei.

**3.1.3** Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

**a)** acessar o endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)> a partir das 12h00 da data de abertura de inscrição até às 23h59 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I);

**b)** preencher os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

**c)** realizar upload do Currículo em português e dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiências, observados os critérios de avaliação indicados no Anexo III;

**d)** gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao candidato a efetivação, no sistema do Centro de Seleção da UFG, da solicitação de inscrição no cargo escolhido, com seus respectivos dados.

**3.1.4** O Currículo e os documentos comprobatórios de Títulos e Experiências devem ser enviados em arquivo único, exclusivamente no ato da inscrição, no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, de forma que não serão admitidos documentos enviados por qualquer outro meio. Esse arquivo deverá estar legível, no formato PDF, e ter tamanho máximo de 50 MB.

**3.1.5** A inscrição será homologada mediante o envio do Currículo e dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiências.

**3.1.5.1** O Centro de Seleção da UFG analisará a documentação que o candidato anexar à inscrição e divulgará na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I), o resultado preliminar do candidato que tiver sua inscrição homologada.

**3.1.5.2** Caso a inscrição não seja homologada, o candidato deverá interpor recurso, conforme orientações disponíveis, no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I), sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelo telefone (62) 3209-6330 e (62) 3209-6331 ou pelo e-mail <[cs@ufg.br](mailto:cs@ufg.br)>, para obter mais informações.

**3.1.6** Caso o candidato precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova inscrição e enviar o currículo e os documentos comprobatórios de Títulos e Experiências novamente.

**3.1.7** Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o candidato poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I).

**3.1.8** O candidato que efetuar mais de uma inscrição ficará inscrito somente naquela cuja data de inscrição for mais recente. As outras serão desconsideradas.

**3.1.9** Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou recebimento de qualquer material ou documentação que não forem apresentados no prazo, forma e demais condições estabelecidas nesse edital. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por e-mail ou via postal.

**3.1.10** Compete ao candidato acompanhar no Portal do Candidato a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

**3.1.11** Efetuada a inscrição, os dados referentes à inscrição realizada pelo candidato ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do Candidato.

**3.1.12** Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo candidato até o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I).

**3.1.13** O candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados e documentos fornecidos no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa deste Processo Seletivo Simplificado, sob as penas da lei, sendo permitido à Fundação RTVE exigir a apresentação da via original, a qualquer momento.

**3.1.14** O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

**EDITAL N. 02/2021**

**4. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

**4.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

**4.1.1** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

**4.2** As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as fases do certame.

**4.3** Para concorrer como pessoa com deficiência, no ato de sua inscrição, o candidato deverá: declarar-se pessoa com deficiência, e enviar, via upload, a imagem legível do Laudo Médico, indicando a sua deficiência e o CID correspondente.

**4.3.1** Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante a inscrição, no prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I).

**4.4** O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico será desconsiderado como pessoa com deficiência.

**4.5** O candidato com deficiência, aprovado, será submetido à Junta Médica Oficial da Fundação RTVE, que decidirá: se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; se a deficiência indicada no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; e se a deficiência é compatível com a área para a qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.

**4.6** Caso a Junta Médica da Fundação RTVE reconheça incompatibilidade entre a deficiência apresentada e a área na qual o candidato deverá atuar, ele não será considerado apto para a contratação.

**5. DA SELEÇÃO**

**5.1** A seleção será realizada em até 03 (três) fases, conforme consta no Quadro 2.

**Quadro 2**

	<b>Fase</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Pontuação Mínima</b>
1ª Fase	Análise do Currículo e dos documentos e títulos.	10,0	7,0
2ª Fase	Entrevista	10,0	7,0
3ª Fase	Formação de Lista Trílice	-	-

**5.1.1 DA PRIMEIRA FASE**

**5.1.1.1** A primeira fase, obrigatória para todos os cargos, terá caráter classificatório e eliminatório.

**5.1.1.2.** Esta fase da avaliação será composta por análise curricular, por meio da documentação indicada:

- Cópias do diploma e histórico escolar do ensino médio ou ensino técnico ou curso de graduação;
- Currículo devidamente atualizado;
- Cópia legível de documento oficial com foto que conste número de identidade e CPF;
- Eventuais outros títulos (apresentação facultativa);
- Comprovante de experiência na função da vaga à qual deseja concorrer, conforme disposto no subitem 2.1.2 e requisitos do Anexo II.

**5.1.1.3.** A ausência de qualquer documento exigido resultará no indeferimento da inscrição, ressalvado os documentos facultativos.

**5.1.1.4.** Os itens de avaliação desta fase constam no Anexo III.

**5.1.2 DA SEGUNDA FASE**

**5.1.2.1.** A segunda fase será realizada para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Unidade de Ensino, Secretário(a) Escolar e Coordenador(a) Pedagógico(a)

**5.1.2.2** Serão convocados para a segunda fase, 05 (cinco) vezes o número de vagas para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Unidade de Ensino e 03 (três) vezes o número de vagas para os cargos de Secretário(a) Escolar e Coordenador(a) Pedagógico(a).

**5.1.2.3** Esta fase de avaliação será composta de Entrevista e terá caráter classificatório e eliminatório.

## EDITAL N. 02/2021

**5.1.2.4** A Entrevista será realizada por banca examinadora composta pelos responsáveis da Fundação RTVE ou profissionais por eles indicados.

**5.1.2.5** Em razão da pandemia do Coronavírus (Covid19), esta fase será realizada online.

**5.1.2.5.1** O acesso à internet, necessário para a participação nesta fase, é de total responsabilidade do candidato.

**5.1.2.5.2** A data, horário e link de acesso para a entrevista serão informados no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

### **5.1.3 DA TERCEIRA FASE**

**5.1.3.1** Participarão da terceira fase os candidatos às vagas de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de unidade de ensino.

**5.1.3.2** Esta fase será composta de formação de lista tríplice de candidatos às vagas de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de cada unidade de ensino.

**5.1.3.3** As listas serão compostas pelos candidatos que obtiverem as melhores pontuações para cada unidade de ensino constante no ANEXO II.

**5.1.3.4** As listas tríplexes serão encaminhadas para a Secretaria de Estado da Retomada para a escolha dos candidatos vencedores do certame de cada unidade de ensino, nos termos da alínea “u”, do parágrafo terceiro, da Cláusula Oitava do CONVÊNIO Nº 01/2021 – SER.

**5.1.3.5** O resultado oficial da terceira etapa, relacionando os candidatos selecionados pela Secretaria de Estado da Retomada para cada uma das unidades de ensino, será publicado no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, na data prevista no cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I).

---

## **6. DOS RESULTADOS**

**6.1** Para os cargos de Técnico(a) Administrativo-Educacional, Auxiliar Administrativo-Educacional, Técnico(a) de Informática, Auxiliar de Biblioteca, Operador(a) de Audaces e Motorista de Caminhão, os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos e relacionados por área, cargo e cidade de interesse. Assim, a Pontuação Final será dada pela fórmula  $PF = AC$ , onde: PF é a Pontuação Final; e AC é a pontuação obtida na Análise do Currículo.

**6.1.1.** Em caso de empate, para efeito de classificação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota obtida na Análise do Currículo;
- b) Maior idade.

**6.2** Para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Unidade de Ensino, Secretário(a) Escolar e Coordenador(a) Pedagógico(a), os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos e relacionados por área, cargo e cidade de interesse. Assim, a Pontuação Final será dada pela fórmula  $PF = AC + E$ , onde: PF é a Pontuação Final; AC é a pontuação obtida na Análise do Currículo e E é a pontuação obtida na Entrevista.

**6.2.1.** Em caso de empate, para efeito de classificação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota obtida na Análise do Currículo;
- b) Maior nota obtida na Entrevista;
- c) Maior idade.

**6.3** O Resultado final será publicado na data que consta no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I).

---

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A convocação dos candidatos aprovados para início do processo admissional será publicada no endereço eletrônico [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br).

**7.2** Os candidatos aprovados e convocados, no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados em regime jurídico celetista (Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º/05/43), com dedicação **de até 44 horas**

## EDITAL N. 02/2021

semanais e presença efetiva na escola em que estiver lotado ou à disposição da Fundação RTVE, com possibilidade de trabalho nos três turnos (matutino, vespertino e/ou noturno).

**7.2.1.** O candidato poderá ter sua jornada de trabalho alterada conforme a necessidade, oportunidade, conveniência, disponibilidade financeira e contratual da Fundação RTVE.

**7.2.2** Os candidatos classificados, convocados e contratados receberão a remuneração conforme o cargo e a remuneração indicado no Anexo II, possuindo seus direitos trabalhistas resguardados de acordo com a legislação trabalhista.

**7.3.** A contratação do candidato aprovado será feita conforme as necessidades da Fundação RTVE por área de atuação e em cada unidade COTEC.

**7.4.** Para a admissão no quadro de empregados da Fundação RTVE o candidato aprovado nesta seleção deverá:

**a)** Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

**b)** Entregar a documentação admissional no prazo estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Fundação RTVE;

**c)** Ser considerado apto nos Exames Pré-Admissionais (exames médico e clínico) solicitados pelo Serviço Médico da Fundação RTVE;

**d)** Atender a todas as convocações realizadas pela Fundação RTVE durante o processo admissional.

**7.5.** O contrato de trabalho do candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado será celebrado pelo período de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável automaticamente uma vez por igual período, caso não haja manifestação em contrário por nenhuma das partes. Na hipótese de continuidade do contrato, após a data final do período de experiência, o contrato vigorará por prazo indeterminado.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 02 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**8.2** Sempre que necessário, o Departamento de Recursos Humanos da Fundação RTVE e o Centro de Seleção da UFG divulgarão normas complementares sobre o Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

**8.3** As disposições e instruções contidas em <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, nos Aditivos e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção da UFG no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o Edital. As alterações, atualizações ou acréscimos feitos por meio de Aditivo serão publicadas no endereço eletrônico mencionado.

**8.4** A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação do candidato às normas para o Processo de Seleção Pública, contidas neste Edital e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no processo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

**8.5** Todos os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas neste edital, sendo protegidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**8.5.1** Ao fornecer os seus dados pessoais o candidato concorda com a sua utilização exclusivamente para as finalidades previstas neste edital.

**8.5.2** Será lícito ao candidato solicitar a eventual correção, desde que tais solicitações sejam realizadas por documento escrito e entregue a Fundação RTVE, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**8.6** A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e/ou penal.

**8.7** Quaisquer irregularidades cometidas por pessoa envolvida no processo, constatadas antes, durante ou depois de sua realização, serão objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.



**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA  
E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE  
CENTRO DE SELEÇÃO**



**EDITAL N. 02/2021**

**8.8** Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas dos candidatos.

**8.9** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Fundação RTVE, de acordo com as suas atribuições.

Goiânia-GO, 30 de julho de 2021.

Silvana Coleta Santos Pereira  
Diretora Executiva